

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Convoca a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VIII, da Lei 2.940 de 16 de Dezembro de 2004, e tendo em vista os termos do art. 33 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa Nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho das Cidades,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no período de 15 a 17 de Março de 2017.

Art. 2º A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como **lema**: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", e terá como **tema estadual**: Regularização Fundiária e Edilícia e como **lema**: Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

Art. 3º A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul será presidida pela Secretária de Estado de Habitação e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º À Secretária de Estado de Habitação, mediante ato específico, compete expedir e mandar publicar no Diário Oficial do Estado, por meio de:

I – resolução de pessoal: a designação dos membros integrantes da Comissão Preparatória, em consonância com o disposto no art. 34 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

II – resolução normativa: o regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, elaborado pela Comissão Preparatória.

Parágrafo único. O regimento que trata o inciso II deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul será realizada nas dependências do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, Parque dos Poderes em Campo Grande.

Art. 6º As despesas com a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul correrão à conta de recursos próprios do Governo Estadual, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de Novembro de 2015.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Presidente do Conselho Estadual das Cidades de MS
Secretária de Estado de Habitação de MS